



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**OF GP/CAM Nº 036/2017**

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO – RS, 05 DE JULHO DE 2017.**

A Sua Senhoria o Sr.  
**VEREADOR LEANDRO GOMES**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Santo Antônio do Planalto – RS

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 028/2017, de 05 de julho de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 526/2002.**

Colenda Câmara:

A Lei que pretendemos alterar, é a Lei Municipal nº 526/2002, que contém no Art. 6º da sua redação informações referentes a indicação do Coordenador do COMDEC e a competência de sua função.

A inclusão do Parágrafo único tem o objetivo de atender a necessidade de movimentação financeira, criando-se previsão para que a movimentação seja feita pelo coordenador do COMDEC e pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, face a necessidade de alteração da lei em comento, encaminhamos o Projeto em anexo, solicitando a apreciação do mesmo nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**

DATA: 06/07/2017

FOLHA: 08/35 Nº. 51

ASSINATURA

  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal